

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA



Câmara Municipal de Fernão - Fernão - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000114

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/23000114

Número / Ano	000114/2022
Data / Horário	23/08/2022 - 09:33:12
Ementa	PARECER TC-002808.989.20-6 PREFEITURA MUNICIPAL: FERNÃO EXERCÍCIO: 2020
Autor	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Outros
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Parecer Tribunal de Contas
Número Páginas	1
Número da Matéria	1
Emitido por	edna



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PARECER

TC-002808.989.20-6

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2020.

Prefeito: Adélcio Aparecido Martins.

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Falhas no Planejamento e Controle Interno. Inconsistência no Mapa de Precatórios. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002808.989.20-6.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **19 de abril de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, que o Cartório, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Determinou, por fim, que o Cartório, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente em exercício e Relator



GABINETE DA DIRETORIA - UR-4



Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-vos e, ao ensejo, disponibilizamos o link de acesso à cópia do Processo eTC-002808.989.20-6, referente à prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Fernão**, exercício de 2020, para os fins previstos no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

link: https://camaras.tce.sp.gov.br/arquivos/D9F350DFDC1A10E4BFAD5A9D8D76DA0A/sftp/00002808989206_e_outro_00124

Solicitando que este documento seja assinado para comprovação do recebimento, apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 114/2022
Data: 23/08/2022 - Horário: 09:33
Legislativo - PC 1/2022

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
10ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 19/04/2022

Item 58

Processo: TC-002808.989.20-6

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2020.

Prefeito: Adécio Aparecido Martins.

Advogado(s): Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL.
FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

Falhas no Planejamento e Controle Interno. Inconsistência no Mapa de Precatórios. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações.

Tratam os autos das **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, relativas ao exercício de 2020.

I - A fiscalização “in loco” foi realizada pela UR-4 - Unidade Regional de Marília.

Os resultados de encerramento foram colhidos remotamente, devido à limitação decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID19). O relatório foi inserido no evento 55 e foram apontadas ocorrências¹.

¹ Destacando-se:

GESTÃO FISCAL

- Falhas no Planejamento e no Controle Interno;

II - Notificada, a Municipalidade de Fernão apresentou as alegações de defesa que foram encartadas no evento 82.

III - O Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer favorável às contas e propôs as recomendações elencadas no parecer inserto no evento 95.

Síntese do apurado pela fiscalização:

ITENS		SITUAÇÃO
Ensino	Ref. 25%	26,18%
FUNDEB	Ref. 95%-100%	100%
Magistério	Ref. 60%	69,24%
Despesa de Pessoal	Limite 54%	50,20%
Saúde	Ref. 15%	24,80%
Transferência ao Legislativo	Limite 7%	Regular
Execução Orçamentária		Superávit 5,09%
Remuneração dos Agentes Políticos		Regular
Investimentos		8,97%
Encargos Sociais		Regular
Precatório – Regime Ordinário		Regular

É o relatório.

VOTO

As contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, relativas ao exercício de 2020, estão em condições de aprovação, diante da análise dos pontos essenciais da gestão, sendo as falhas passíveis de relevação.

-
- Inconsistência no Mapa de Precatórios.

Houve o atendimento aos mandamentos constitucionais e legais, referentes às despesas com Ensino, Precatórios e Saúde, bem como a observância aos limites de Gastos com Pessoal, Transferência de Recursos ao Legislativo.

Da mesma forma foi atestada a regularidade na aplicação dos recursos recebido do FUNDEB, com respeito ao estabelecido para a valorização dos profissionais do magistério².

A Municipalidade obteve superávit orçamentário de 5,09%, com reflexo no resultado financeiro, conforme demonstrativo abaixo:

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 3.096.319,05	R\$ 2.317.787,30	33,59%
Econômico	R\$ 1.689.325,24	R\$ 1.036.284,26	63,02%
Patrimonial	R\$ 19.953.451,43	R\$ 18.164.267,22	9,85%

A fiscalização ressaltou problemas na escrituração das pendências judiciais da Municipalidade, devendo o gestor público atentar ao comunicado SDG 34/2009: *"(...) alerta que constitui falha grave a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na Origem, vez que ofende aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos"*.

Saliento que houve regressão na nota do IEG-M de B para C+ (em fase de adequação) e conforme temos enfatizado nas sessões, diante do lapso temporal desde a implantação do índice para se auferir a efetividade dos serviços prestados, a estagnação ou regressão persistente poderá ensejar a reprovação das contas.

As demais impropriedades serão alçadas ao campo das recomendações e serão acompanhadas pela fiscalização.

² Em atendimento ao artigo 60, XII do ADCT da CF/88.

Advirto ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Ante o exposto, acompanho a manifestação do Ministério Público de Contas e **VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020**, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, acolho as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 95).

Após o trânsito em julgado deve o Cartório enviar os autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

É o meu voto.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

RCP



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o Processo TC-002808.989.20-6 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020, com Parecer Prévio Favorável emitido pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 171/2019.

Fernão, 23 de agosto de 2022.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

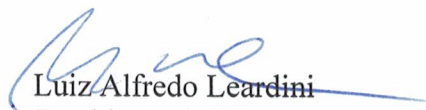
Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Recebo nesta data o processo de contas do município de Fernão TC-002808.989.20-6, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020, com Parecer Prévio Favorável emitido pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e determino seja procedida a inclusão no expediente da **13ª Sessão Ordinária de 2022** de 05 de setembro de 2022.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 23 de agosto de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 – Independente da leitura em plenário na sessão ordinária, determino à Secretaria que encaminhe para publicação em jornal de circulação local e no DOM, o parecer das contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos termos do art. 283 do Regimento Interno da Câmara relativo às contas da Prefeitura Municipal de Fernão, exercício de 2020.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 26 de agosto de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 999

Página 16 de 27

EDITAL

Luiz Alfredo Leardini, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

C O M U N I C A a população em geral, agentes políticos, servidores nos termos do artigo 283 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, que recebeu no dia 23 de agosto de 2022, o processo de prestação de contas, bem como os anexos a ele vinculados Processo TC-002808.989.20-6 e respectivo Parecer Prévio emitido nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, em Sessão realizada em 19/04/2022, relativo às Contas do exercício de 2022, apresentada pelo Executivo Municipal de Fernão.

Nos termos do artigo 284 inciso I do Regimento Interno da Câmara está Presidência da Câmara comunica e torna público que as contas do Executivo Municipal de Fernão estão a disposição, durante 60 dias, a contar desta data, na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei;

Para fazer constar, faz-se a presente publicação nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão.

Câmara Municipal de Fernão, 26 de agosto de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 999

Página 15 de 27

PODER LEGISLATIVO

Editais



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PARECER

TC-002808.989.20-6

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2020.

Prefeito: Adélcio Aparecido Martins.

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Falhas no Planejamento e Controle Interno. Inconsistência no Mapa de Precatórios. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002808.989.20-6.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **19 de abril de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, que o Cartório, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Determinou, por fim, que o Cartório, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-UMM2-88WS-55UJ-5YOR



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura (2021 - 2024) **Legislatura**

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 05/09/2022 - 19:00
Encerramento: -

Correspondências

Expedientes

Leitura de Matérias:

- Ofício n.º 165-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 07/2022 de autoria do Vereador Josiel Candido Negrão "Alemão"
- Ofício n.º 166-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando a resposta do requerimento n.º 011/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 167-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 011/2022 de autoria do Vereador Josiel Candido Negrão "Alemão";
- Ofício n.º 168-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 010/2022 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira;
- Ofício n.º 169-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 009/2022 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira;
- Ofício n.º 170-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 004/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 180-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 016/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 181-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 012/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;
- Ofício n.º 182-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 013/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;
- Ofício n.º 183-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 014/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

- Ofício n.º 184-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 015/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 185-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 017/2022 de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini;

Outras Deliberações

- Ata da 2ª Sessão Extraordinária de 2022. **discussão e votação únicas.**
- Ata da 3ª Sessão Extraordinária de 2022. **discussão e votação únicas.**

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Projeto de Lei do Executivo nº 21 de 2022 Processo: - Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFORMA NO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA BRASIL 500 ANOS).	Proposição inclusa no Expediente
2 - Projeto de Lei do Executivo nº 22 de 2022 Processo: - Autor: JOSE VALENTIM FODRA - PREFEITO	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Proposição inclusa no Expediente
3 - Moções nº 12 de 2022 Processo: - Autor: LUIZ ALFREDO LEARDINI	MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHOR DOUGLAS TAMIRO IWASSAKI OCORRIDO NO DIA 17/08/2022 AOS 48 ANOS DE IDADE Obs.: discussão e votação únicas	Proposição inclusa no Expediente
4 - Indicações nº 18 de 2022 Processo: - Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A REGULARIZAÇÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DOS SERVIDORES DESTA ENTE FEDERATIVO.	Proposição inclusa no Expediente
5 - Indicações nº 19 de 2022 Processo: - Autor: EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAR ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS E EVACUAÇÃO POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO.	Proposição inclusa no Expediente
6 - Indicações nº 20 de 2022 Processo: - Autor: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAR ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL, O REGIME DE CONCESSÃO E DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.	Proposição inclusa no Expediente



Câmara Municipal de Fernão
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 13ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura (2021 - 2024)
Legislatura

Matéria	Ementa	Situação
7 - Parecer Tribunal de Contas nº 1 de 2022 Processo: - Autor: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Outros	CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - PARECER TC-002808.989.20-6	Proposição inclusa no Expediente

Matérias da Ordem do Dia

Não existem Matérias de Ordem do Dia para essa Sessão Plenária



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico que o processo de contas do município de Fernão TC-002808.989.20-6, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020, ficaram a disposição da população, durante 60 dias, para exame e apreciação na Secretaria Administrativa da Câmara em cumprimento ao disposto no art. 284, inciso I do Regimento Interno da Câmara.

Fernão, 03 de outubro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

Considerando que nos termos do art. 358 do Regimento Interno da Câmara, os prazos previstos no art. 284 não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

Considerando que nos termos do art. 284, inciso I do Regimento Interno da Câmara as Contas do Executivo Municipal de Fernão ficaram durante 60 dias, a disposição de qualquer contribuinte, população em geral para exame e apreciação.

DETERMINO o encaminhamento a Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade o processo de contas do município de Fernão TC-002808.989.20-6, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 03 de outubro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 05/09/2022 - 19:05

Encerramento: 05/09/2022 - 20:50

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: <https://www.youtube.com/watch?v=5ORN0qzgvDI>

Multimídia Video: <https://www.youtube.com/watch?v=5ORN0qzgvDI>

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Correspondências

Expedientes

Leitura de Matérias

- Ofício n.º 165-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 07/2022 de autoria do Vereador Josiel Candido Negrão "Alemão"
- Ofício n.º 166-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando a resposta do requerimento n.º 011/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

- Ofício n.º 167-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 011/2022 de autoria do Vereador Josiel Candido Negrão "Alemão";
- Ofício n.º 168-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 010/2022 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira;
- Ofício n.º 169-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 009/2022 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira;
- Ofício n.º 170-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 004/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 180-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 016/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 181-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 012/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;
- Ofício n.º 182-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 013/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;
- Ofício n.º 183-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 014/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;
- Ofício n.º 184-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 015/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 185-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 017/2022 de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini;

Outras Deliberações

- Ata da 2ª Sessão Extraordinária de 2022. ***aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.***
- Ata da 3ª Sessão Extraordinária de 2022. ***aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.***



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PE Projeto de Lei do Executivo 21/2022 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFORMA NO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA BRASIL 500 ANOS). Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres	Matéria lida
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 22/2022 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres	Matéria lida
3 - IND Indicações 18/2022 Turno: Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A REGULARIZAÇÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DOS SERVIDORES DESTA ENTE FEDERATIVO.	Matéria lida
4 - IND Indicações 19/2022 Turno: Autor: Eber Rogerio Assis	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAR ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS E EVACUAÇÃO POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO.	Matéria lida
5 - IND Indicações 20/2022 Turno: Autor: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAR ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL, O REGIME DE CONCESSÃO E DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.	Matéria lida
6 - MOCAO Moções 12/2022 Turno: Autor: LUIZ ALFREDO LEARDINI	MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHOR DOUGLAS TOMIO IWASSAKI OCORRIDO NO DIA 17/08/2022 AOS 48 ANOS DE IDADE Obs.: discussão e votação únicas	Aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas
7 - PC Parecer Tribunal de Contas 1/2022 Turno: Autor: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - PARECER TC-002808.989.20-6	Matéria lida

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

DIVA DE OLIVEIRA/REPÚBLICA



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Matérias da Ordem do Dia

Oradores das Explicações Pessoais

1 - DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE -

2 - EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA -

3 - SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA -

4 - LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE -

Considerações Finais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1005

Página 19 de 23

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 05/09/2022 - 19:05

Encerramento: 05/09/2022 - 20:50

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: <https://www.youtube.com/watch?v=5ORN0qzgvDI>

Multimídia Video: <https://www.youtube.com/watch?v=5ORN0qzgvDI>

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE

EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA

GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA

KARINA TANGANELLI/PODE

LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE

SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Correspondências

Expedientes

Leitura de Matérias

- Ofício n.º 165-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 07/2022 de autoria do Vereador Josiel Candido Negrão "Alemão"
- Ofício n.º 166-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando a resposta do requerimento n.º 011/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 06/09/2022

06/09/2022

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1005

Página 20 de 23



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

- Ofício n.º 167-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 011/2022 de autoria do Vereador Josiel Candido Negrão "Alemão";
- Ofício n.º 168-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 010/2022 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira;
- Ofício n.º 169-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 009/2022 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira;
- Ofício n.º 170-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 004/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 180-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 016/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 181-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 012/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;
- Ofício n.º 182-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 013/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;
- Ofício n.º 183-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 014/2022 de autoria da Vereadora Karina Fanton Tanganelli;
- Ofício n.º 184-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 015/2022 de autoria do Vereador Eber Rogério Assis "Bill";
- Ofício n.º 185-2022 da Prefeitura Municipal de Fernão encaminhando resposta da indicação n.º 017/2022 de autoria do Vereador Luiz Alfredo Leardini;

Outras Deliberações

- Ata da 2ª Sessão Extraordinária de 2022. **aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.**
- Ata da 3ª Sessão Extraordinária de 2022. **aprovada por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1005

Página 21 de 23



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PE Projeto de Lei do Executivo 21/2022 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REFORMA NO PARQUE INFANTIL DA PRAÇA BRASIL 500 ANOS). Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres	Matéria lida
2 - PE Projeto de Lei do Executivo 22/2022 Turno: Autor: JOSE VALENTIM FODRA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Obs.: Proposição considerada objeto de deliberação, encaminhada as comissões permanentes para emissão dos pareceres	Matéria lida
3 - IND Indicações 18/2022 Turno: Autor: GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A REGULARIZAÇÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL DOS SERVIDORES DESTE ENTE FEDERATIVO.	Matéria lida
4 - IND Indicações 19/2022 Turno: Autor: Eber Rogerio Assis	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAR ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS E EVACUAÇÃO POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO.	Matéria lida
5 - IND Indicações 20/2022 Turno: Autor: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	INDICA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A POSSIBILIDADE DE REGULAMENTAR ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL, O REGIME DE CONCESSÃO E DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS DE VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.	Matéria lida
6 - MOCAO Moções 12/2022 Turno: Autor: LUIZ ALFREDO LEARDINI	MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHOR DOUGLAS TOMIO IWASSAKI OCORRIDO NO DIA 17/08/2022 AOS 48 ANOS DE IDADE Obs.: discussão e votação únicas	Aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas
7 - PC Parecer Tribunal de Contas 1/2022 Turno: Autor: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - PARECER TC-002808.989.20-6	Matéria lida

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

DIVA DE OLIVEIRA/REPUBLICA

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 06/09/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 08 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1005

Página 22 de 23



Câmara Municipal de Fernão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 13ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 7ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE
EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA
GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS/REPUBLICA
JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO)/REPUBLICA
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (BARBA)/REPUBLICA
KARINA TANGANELLI/PODE
LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE
SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA

Matérias da Ordem do Dia

Oradores das Explicações Pessoais

- 1 - DONIZETE FERNANDES DA SILVA/PODE -
- 2 - EBER ROGÉRIO ASSIS (BILL)/REPUBLICA -
- 3 - SÉRGIO APARECIDO BATISTA/REPUBLICA -
- 4 - LUIZ ALFREDO LEARDINI/PODE -

Considerações Finais

Av. Cel. Eduardo de Souza Porto 425 - Fernão SP Tel.: (14) 3273-1011 <http://www.fernao.sp.leg.br> - E-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br 06/09/2022

06/09/2022

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

DESPACHO:

1 - Recebo nesta data, das mãos de V. Excelência o Parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, referente ao processo de contas do município de Fernão TC-002808.989.20-6, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020, emitido em conformidade com o disposto no artigo 283, parágrafo 2º do regimento interno da Câmara Municipal de Fernão.

Fernão, 17 de outubro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

ASSUNTO: JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO EXERCÍCIO DE 2020.

DESPACHO:

1 – Com o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade emitido na forma do artigo 283, parágrafo 2º do regimento interno da Câmara Municipal de Fernão, determino a Secretaria à inclusão do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 03/2022** de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade que **APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO EXERCÍCIO DE 2020**, para Discussão e Votação Única na ordem do dia da **17ª Sessão Ordinária** de 07 de novembro de 2022.

Na forma do § 6º, art. 283, do Regimento Interno da Câmara, determino que seja publicada na imprensa oficial do município a notificação do responsável pelas Contas para que pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído complemente sua defesa em Plenário.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 1º de novembro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Recebo nesta data o processo de contas do município de Fernão TC-002808.989.20-6, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020, determinando seu encaminhamento a Vereadora Diva de Oliveira relatora da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2022.

José Ferreira dos Santos “Barba”
Presidente da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o processo de contas do município de Fernão TC-002808.989.20-6, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2022.

Diva de Oliveira

Relatora da Comissão de Finanças



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

PARECER

A consideração desta comissão é submetida ao presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Relatório

As contas da Prefeitura Municipal de Fernão relativas ao exercício de 2020, constituem o objeto desse processo, regularmente autuado pela Secretaria Legislativo da Casa.

O processo está instruído com todas as peças contábeis que possibilitam uma análise de gestão financeira realizada pela Municipalidade no exercício de 2020, uma vez que a movimentação do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FUMAP assim como da Câmara Municipal de Fernão, foram examinadas separadamente pelo Tribunal de Contas.

Após a fiscalização “in loco” da Unidade Regional de Marília – UR/4 e a manifestação de várias assessorias técnicas, o Tribunal de Contas do Estado, através de Parecer no Processo TC-002808.989.20-6 (Primeira Câmara), concluiu pela aprovação das Contas, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pela Corte.

Recebido o processo, com a decisão do Tribunal de Contas, obedecendo ao que determina o artigo 221 do Regimento Interno da Câmara, o Sr. Presidente da Câmara determinou a publicação de seu inteiro teor e, em obediência ao disposto no 283 do mesmo artigo e diploma legal, notificou o Prefeito Municipal, para oferecer eventual defesa, sem nenhuma manifestação, sendo então o processo finalmente remetido a esta Comissão para exarar o parecer, nos termos do artigo 283, §2º, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

Voto do Relator

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas anuais do exercício de 2020.

Durante a auditoria foram apontadas algumas falhas, que a Corte de Contas considerou insuficiente para emitir posicionamento desfavorável às Contas.

São apontamentos que devem ser observados, visto a relevância dos mesmos no âmbito da gestão pública, notadamente no tocante ao planejamento das ações, devendo a Administração Municipal realizar medidas para sanar os problemas encontrados.

Além disso, o Tribunal de Contas, determinou à margem do Parecer, via sistema eletrônico à Origem, com as recomendações, os alertas e as determinações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização, no próximo roteiro “in loco”, verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



Ademais, é verdade que o parecer do TCE não vincula as decisões da Câmara no julgamento das contas, porém não se pode desconsiderar que a missão constitucional do TCE é auxiliar o Poder Legislativo no exercício da sua atribuição de fiscalizar o Executivo. Assim, o voto é por acompanhar a decisão do E. Tribunal de Contas, recomendando ao Plenário a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, referentes ao exercício de 2020.

Materializando a nossa decisão, apresentamos a deliberação da Casa o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

(De autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovadas, com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, exercício de 2020, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante do Processo TC-002808.989.20-6.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.



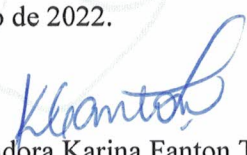
Vereadora Diva de Oliveira
Relatora

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, realizada nesta data.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2022.


Vereador José Ferreira dos Santos “Barba”
Presidente


Vereadora Karina Fanton Tanganelli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Passo às mãos de Vossa Excelência nesta data o Parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, referente ao processo de contas do município de Fernão TC-002808.989.20-6, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2020.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.

Diva de Oliveira

Relatora da Comissão de Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 1042

Página 48 de 79

Projetos de Leis Considerados Objeto de Deliberação

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 PARECER

A consideração desta comissão é submetida ao presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Relatório

As contas da Prefeitura Municipal de Fernão relativas ao exercício de 2020, constituem o objeto desse processo, regularmente autuado pela Secretaria Legislativa da Casa.

O processo está instruído com todas as peças contábeis que possibilitam uma análise de gestão financeira realizada pela Municipalidade no exercício de 2020, uma vez que a movimentação do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FUMAP assim como da Câmara Municipal de Fernão, foram examinadas separadamente pelo Tribunal de Contas.

Após a fiscalização "in loco" da Unidade Regional de Marília - UR/4 e a manifestação de várias assessorias técnicas, o Tribunal de Contas do Estado, através de Parecer no Processo TC-002808.989.20-6 (Primeira Câmara), concluiu pela aprovação das Contas, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pela Corte.

Recebido o processo, com a decisão do Tribunal de Contas, obedecendo ao que determina o artigo 221 do Regimento Interno da Câmara, o Sr. Presidente da Câmara determinou a publicação de seu inteiro teor e, em obediência ao disposto no 283 do mesmo artigo e diploma legal, notificou o Prefeito Municipal, para oferecer eventual defesa, sem nenhuma manifestação, sendo então o processo finalmente remetido a esta Comissão para exarar o parecer, nos termos do artigo 283, §2º, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

Voto do Relator

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas anuais do exercício de 2020.

Durante a auditoria foram apontadas algumas falhas, que a Corte de Contas considerou insuficiente para emitir posicionamento desfavorável às Contas.

São apontamentos que devem ser observados, visto a relevância dos mesmos no âmbito da gestão pública, notadamente no tocante ao planejamento das ações, devendo a Administração Municipal realizar medidas para sanar os problemas encontrados.

Além disso, o Tribunal de Contas, determinou à margem do Parecer, via sistema eletrônico à Origem, com as recomendações, os alertas e as determinações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização, no próximo roteiro "in loco",

verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações.

Ademais, é verdade que o parecer do TCE não vincula as decisões da Câmara no julgamento das contas, porém não se pode desconsiderar que a missão constitucional do TCE é auxiliar o Poder Legislativo no exercício da sua atribuição de fiscalizar o Executivo. Assim, o voto é por acompanhar a decisão do E. Tribunal de Contas, recomendando ao Plenário a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, referentes ao exercício de 2020.

Materializando a nossa decisão, apresentamos a deliberação da Casa o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

(De autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovadas, com ressalvas as Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, exercício de 2020, de acordo com o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante do Processo TC-002808.989.20-6.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.

Vereadora Diva de Oliveira

Relatora

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, realizada nesta data.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2022.

Vereador José Ferreira dos

Vereadora Karina Fanton

Santos "Barba"

Tanganelli

Presidente

Membro

